



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária  
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
[www.semasaitajaí.com.br](http://www.semasaitajaí.com.br)

1

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

**SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura**

**CONCORRÊNCIA 002/2026**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA O SEMASA DE ITAJAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**



## SUMÁRIO

|       |                                                                                         |    |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.    | PREÂMBULO .....                                                                         | 4  |
| 2.    | DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....                                                          | 5  |
| 3.    | OBJETO .....                                                                            | 5  |
| 4.    | ANEXOS .....                                                                            | 5  |
| 5.    | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....                                                              | 6  |
| 6.    | CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....                                                         | 6  |
| 7.    | DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES .....                                               | 7  |
| 8.    | DAS FASES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO .....                                                | 8  |
| 9.    | ENVELOPES N°(s) 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE<br>COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA ..... | 11 |
| 10.   | ENVELOPE N° 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES ..                          | 13 |
| 11.   | ENVELOPE N° 04 - PROPOSTA DE PREÇOS .....                                               | 14 |
| 12.   | ENVELOPE N° 05 - HABILITAÇÃO .....                                                      | 15 |
| 12.2. | DA HABILITAÇÃO JURÍDICA .....                                                           | 16 |
| 12.3. | DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA .....                                              | 16 |
| 12.6. | QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....                                                              | 17 |
| 13.   | QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA .....                                                 | 18 |
| 14.   | DAS DECLARAÇÕES A SEREM JUNTADAS NO ENVELOPE N°05 .....                                 | 19 |
| 15.   | ORÇAMENTO ESTIMADO .....                                                                | 19 |
| 16.   | DA PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO .....                                                     | 19 |
| 17.   | DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA .....                                     | 23 |
| 18.   | DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS .....                                | 27 |
| 19.   | DA CLASSIFICAÇÃO FINAL .....                                                            | 28 |
| 20.   | NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO .....                                                          | 29 |
| 21.   | DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....                                                      | 29 |
| 22.   | DA ADJUDICAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR .....                                              | 29 |
| 23.   | REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO .....                                                             | 30 |
| 24.   | DA CONTRATAÇÃO .....                                                                    | 30 |
| 25.   | DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO .....                                            | 30 |
| 26.   | CAUÇÃO, GARANTIA DO CONTRATO .....                                                      | 31 |
| 27.   | DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO .....                                                         | 32 |



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária **3**  
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
[www.semasaitajaí.com.br](http://www.semasaitajaí.com.br)

|     |                                              |    |
|-----|----------------------------------------------|----|
| 28. | PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....            | 32 |
| 29. | DAS RETENÇÕES .....                          | 32 |
| 30. | DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA ..... | 33 |
| 31. | DAS OBRIGAÇÕES DO SEMASA .....               | 35 |
| 32. | DAS PENALIDADES .....                        | 35 |
| 33. | DA EXTINÇÃO DO CONTRATO .....                | 37 |
| 34. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                 | 38 |
| 35. | DO FORO DE ELEIÇÃO .....                     | 39 |

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

### Processo Administrativo Nº 2026-COM-105522

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, por meio do seu **Diretor Geral** e da **Comissão de Licitações**, instituída em 13/02/2026 pela portaria 016/2026, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21 e 12.232/10 e posteriores alterações, em sessão pública, receberá os documentos de proposta técnica, propostas de preço e habilitação para execução do objeto discriminado no item **3** deste edital, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob a forma de **execução indireta**, em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações e condições contidas no edital.

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. **Retirada do Edital:** A retirada do Edital poderá ser efetuada no endereço eletrônico: [www.semasaitajai.com.br/licitacoes](http://www.semasaitajai.com.br/licitacoes)
- 1.2. **Esclarecimentos e informações aos licitantes:** Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverão ser efetuadas mediante solicitação por escrito, até 5 (cinco) dias úteis anterior a abertura dos envelopes, no SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura na Gerência de Licitações e Contratos, ou ainda pelo e-mail: [licitacoes@semasaitajai.com.br](mailto:licitacoes@semasaitajai.com.br)
- 1.3. **Local e horário de expediente:** O SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura está situado à Rua Heitor Liberato, 1.200 Bairro Vila Operária, Itajaí – Santa Catarina, e tem seu expediente das **13:00 às 19:00 horas**.
- 1.4. **Do Recebimento dos Envelopes:**
  - 1.4.1. As Propostas Técnicas e de Preços deverão ser entregues na sede do SEMASA, conforme disposto neste Edital, da seguinte forma:
    - 1.4.1.1. O **ENVELOPE Nº 01** - PROPOSTA TÉCNICA-PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via não identificada;
    - 1.4.1.2. **ENVELOPE Nº 02** - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via identificada;
    - 1.4.1.3. **ENVELOPE Nº 03** - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - via identificada;
    - 1.4.1.4. **ENVELOPE Nº 04** – PROPOSTA DE PREÇOS - via identificada

- 1.5. Os envelopes de **deverão ser protocolados na sede do SEMASA até às 14:30 horas do dia 13/10/2026**, inclusive aqueles enviados via correio, situada na Rua Heitor Liberato nº 1.200, Vila Operária na cidade de Itajaí, Santa Catarina.
- 1.6. **Informações Complementares:** A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada na sede do SEMASA, após 10 (dez) minutos do horário e endereço indicado acima, e será conduzida pela **Comissão de Licitações**.
- 1.7. **Recursos e Impugnações:** Os recursos ou impugnações poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@semasaitajai.com.br](mailto:licitacoes@semasaitajai.com.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Gerência de Licitações do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, que está situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, bairro Vila Operária, Itajaí/SC, CEP: 88303-101, e tem seu expediente das **13 às 19 horas**.
- 1.8. **Credenciamento:** Obedecerá ao **MODELO (A)**, devendo ser observado o contrato social ou estatuto da proponente, ou ainda por meio de procuração específica para a presente licitação, que incluirá necessariamente os poderes exigidos para o credenciamento, sem prejuízo de outros, firmada por quem, pelo estatuto ou contrato social, tiver poderes suficientes para tanto, ou lavrada em instrumento público.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Os interessados em participar deste certame poderão examinar gratuitamente o edital e seus anexos, nos dias úteis, **das 13:00 às 19:00 horas**, na Gerência de Licitações e Contratos na sede do SEMASA.
- 2.2. A aquisição do Edital poderá ser via internet através do endereço eletrônico: [www.semasaitajai.com.br/licitacoes](http://www.semasaitajai.com.br/licitacoes).

## 3. OBJETO

- 3.1. Esta licitação tem por objeto:

| Descrição                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA O SEMASA DE ITAJAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.</b> |

## 4. ANEXOS

- 4.1. Fazem parte integrante e indissociável deste edital:

#### 4.1.1. ANEXOS:

- 4.1.1.1. ANEXO I – TR – Termo de Referência;
- 4.1.1.2. APÊNDICE I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;
- 4.1.1.3. ANEXO II – Proposta Técnica – Plano de comunicação Publicitária;
- 4.1.1.4. ANEXO III – BRIEFING;
- 4.1.1.5. ANEXO IV – Minuta do Contrato;
- 4.1.1.6. ANEXO V – Proposta de Preço (CARTA);
- 4.1.1.7. ANEXO VI – Manual de Identidade Visual – SEMASA;

#### 4.1.2. MODELOS:

- 4.1.2.1. MODELO (A) – Carta de Credenciamento;
- 4.1.2.2. MODELO (B) – Carta da Empresa;
- 4.1.2.3. MODELO (D) – Capacidade Financeira.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do presente Edital, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária do ano de 2026:

551 - 4.122.101.2.23.3.3.90.00.00.

5.2. As despesas ocorridas em exercícios posteriores correrão por conta do orçamento vigente.

### 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Este edital tem como objetivo a habilitação de empresas que: possuam a necessária experiência e capacidade jurídica, técnica, fiscal e financeira para executar seu objeto, bem como a contratação daquela empresa que oferecer a PROPOSTA mais vantajosa para a Administração do SEMASA.

6.2. Poderão participar do presente certame, empresas regularmente instaladas no país, que comprovarem, neste procedimento, possuir todos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

6.3. As empresas estrangeiras que queiram participar deverão estar regularmente instaladas no Brasil, desde a data da apresentação dos documentos até a execução final do respectivo contrato e, durante todo o período da contratação, devendo os seus representantes legais ter poderes expressos para representá-las judicial e administrativamente, inclusive para receberem citação.

6.4. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

6.5. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

- 6.5.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.5.3. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133 de 2021;
- 6.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns;
- 6.5.7. que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica que seja funcionário do SEMASA, da Prefeitura Municipal de Itajaí/SC ou de suas Autarquias e Fundações.
- 6.5.8. por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, e/ou;
- 6.5.9. que tenham responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra empresa que esteja participando desta licitação;
- 6.5.10. cuja pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Itajaí.
- 6.5.11. constituídas em consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição);
- 6.5.12. estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 6.5.13. que não atenderem à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal Nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal Nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966.

## 7. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

- 7.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu

documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

7.1.1. Os documentos ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas e comporão os autos do processo licitatório.

7.2. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, será necessário comprovar a representação por procuração (instrumento público ou particular) com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos ou, ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, podendo utilizar-se do **MODELO (A)**.

7.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

7.4. O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião na qual serão recebidos os ENVELOPES de proposta técnica, proposta de preços e documentação não impedirá que ela se realize.

## 8. DAS FASES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

8.1. A Presente Licitação será realizada em três fases assim discriminadas:

8.1.1. **PROPOSTA TÉCNICA**;

8.1.2. **PROPOSTA DE PREÇOS**;

8.1.3. **HABILITAÇÃO**.

8.2. Os interessados até o dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão De Contratação de Licitação, a **PROPOSTA TÉCNICA** e a **PROPOSTA DE PREÇOS**, exigidos no presente Edital, **em 04 (quatro) ENVELOPES** fechados e lacrados ou colados na forma seguinte:



**ENVELOPE Nº 01: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026**

SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA O SEMASA DE ITAJAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROPOSTA TÉCNICA

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

**VIA NÃO IDENTIFICADA**

FORNECIDO pelo SEMASA que deverá ser retirado na Gerência de Licitações

**ENVELOPE Nº 02: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026**

SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA O SEMASA DE ITAJAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROPOSTA TÉCNICA

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

**VIA IDENTIFICADA**

**ENVELOPE Nº 03: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026**

SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA O SEMASA DE ITAJAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES

**VIA IDENTIFICADA**



**ENVELOPE Nº 04: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026**

**SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura.**

**Objeto:**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA O SEMASA DE ITAJAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**VIA IDENTIFICADA**

- 8.3. Exclusivamente o Envelope 01 – VIA NÃO IDENTIFICADA, fornecido pelo SEMASA deverá ser fechado com cola líquida à base de água, lavável, não tóxica.
- 8.4. O Envelope 01 – VIA NÃO IDENTIFICADA, fornecido pelo SEMASA poderá ser retirado até 01 (uma) hora antes da data da abertura do certame, definido no item **1.5 deste Edital**.
- 8.5. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010.
- 8.6. Deverão ser apresentados encadernados em ENVELOPE fechado, em uma única via, na forma seguinte:

**ENVELOPE Nº 05: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026**

**SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura.**

**Objeto:**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA O SEMASA DE ITAJAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**HABILITAÇÃO**

**VIA IDENTIFICADA**

- 8.7. A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.
- 8.8. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta e não serão aceitas propostas via fax e documentos entregues além do prazo estipulado.

8.9. Se no dia previsto para entrega dos envelopes não houver expediente no SEMASA de Itajaí/SC, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil seguinte, obedecendo o mesmo horário previsto.

## **9. ENVELOPES Nº(s) 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

9.1. Plano de Comunicação Publicitária - consistirá de um impresso sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e/ou textos, desenvolvido a partir do Briefing (Anexo I), considerando um valor referencial equivalente a **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** com período da campanha de **30(trinta) dias**, e será composto de quatro quesitos:

9.1.1. RACIOCÍNIO BÁSICO, **sob a forma de texto** de no **máximo 02 (duas) páginas**, tamanho A4, em que a licitante exporá seu entendimento do problema de comunicação definido no Briefing (Anexo);

9.1.2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, **sob a forma de texto** de no **máximo 03 (três) páginas**, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo SEMASA de ITAJAÍ/SC;

9.1.3. IDEIA CRIATIVA, **sob a forma de texto** de no **máximo 03 (três) páginas** de papel tamanho A4, contendo a síntese da estratégia de comunicação publicitária expressa sob a forma de uma redução de mensagem, descritas sob a forma de roteiros e textos, limitadas a seis, sendo três por tipo de mídia e três por tipo de não mídia. Faz parte da ideia criativa a frase síntese (slogan) e as peças criativas descritas. Não será admitido, para este quesito, a apresentação de layout

9.1.4. ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada **sob a forma de textos** de no **máximo 03 (três) páginas**, sendo permitido dentro deste limite, a inclusão de **tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo**, que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação;

9.1.4.1. para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de comunicação ou de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

9.1.4.2. nessa simulação os preços das inserções em veículos de comunicação e de divulgação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação deste Edital.

- 9.1.4.3. deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.
- 9.1.4.4. devem ser considerados os custos internos e os honorários sobre todos os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.
- 9.2. Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.
- 9.3. O plano de comunicação publicitária previsto no **item 9.1**, será apresentado em 2 (duas) vias, **uma sem a identificação** de sua autoria em ENVELOPE padronizado fornecido previamente pelo SEMASA de ITAJAÍ/SC, e **outra com a identificação da licitante**.
- 9.4. A via não identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via identificada, com exceção que esta última poderá conter identificação da proponente no conteúdo, sob a forma de cabeçalhos, rodapés, marca d'água entre outros, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.
- 9.4.1. Deve o licitante rubricar todas as páginas apenas da via identificada e apor assinatura ao final do documento.
- 9.5. Será vedada a aposição ao ENVELOPE e conteúdo destinado às informações da via não identificada, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do ENVELOPE;
- 9.6. O PLANO DE COMUNICAÇÃO em ambos os envelopes deverá ser apresentado da forma abaixo:
- 9.6.1. em papel sulfite A4 (210 x 297mm - 75g/m<sup>2</sup>), branco;
- 9.6.2. orientação retrato;
- 9.6.3. com espaçamento de 2 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir da borda;
- 9.6.4. sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- 9.6.5. com textos justificados sem recuos;
- 9.6.6. sem linhas em branco;
- 9.6.7. com espaçamento "1,00" (simples) entre as linhas;
- 9.6.8. com texto em fonte "padrão" Arial (ou Arial Regular), preto 100%, tamanho "12 pontos";

9.6.9. com letra maiúscula apenas no início de frase, no início de nomes próprios e em siglas;

9.6.10. sem negrito, itálico e sublinhado

9.6.11. com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página na cor preta, com fonte "arial", estilo "normal", tamanho "12 pontos;

9.6.12. em caderno único, com espiral preta no lado esquerdo, sendo que, a última página deverá conter somente a tabela prevista no Plano de Comunicação Publicitária;

9.6.13. sem identificação da licitante;

9.6.14. abertura do texto da proposta com Raciocínio Básico, escrito na primeira linha, na margem esquerda;

9.6.15. iniciar a descrição da proposta na segunda linha, margem esquerda;

9.6.16. não será aceito o uso de carimbo datador;

9.6.17. capa e contracapa em papel A4 branco, com 90gr/m2, ambas em branco;

9.6.17.1. deve o licitante manter-se no padrão da fonte de texto descrito acima, inclusive para as palavras de língua estrangeira, como também em relação ao uso de negrito e itálico por exemplo.

9.7. Ao critério do SEMASA, as campanhas publicitárias das proponentes poderão vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, sem qualquer remuneração adicional ou especial.

9.8. Devem ser considerados os custos internos e os honorários sobre todos os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

9.9. Não serão aceitas estratégia de mídia de veículos que não trabalhem com tabela de preços, como por exemplo Leilão de Mídia.

9.10. A campanha publicitária, resultante do plano de comunicação, conforme estratégias apresentadas pela licitante, será disponibilizada sem ônus à autarquia, na sua totalidade ou fracionada, conforme interesse da Assessoria de Comunicação, para fins de veiculação.

## **10. ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES**

10.1. O ENVELOPE de Nº 03, deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante, consistindo em um caderno impresso em papel sulfite

A4 (210 x 297mm - 75g/m<sup>2</sup>), branco, com textos com tipologia em fonte "padrão" Arial (ou Arial Regular), tamanho 12, sem condensação e entrelinhamento simples. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos.

10.1.1. **Capacidade de Atendimento** (em textos e/ou fotos). Em no máximo **20 (vinte) páginas**, a licitante apresentará:

10.1.1.1. Currículos, indicando a forma do vínculo entre o profissional e a licitante, com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante, sendo no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção, criação;

10.1.1.2. Sistemática de atendimento, discriminando as obrigações a serem observadas pelo setor de atendimento da licitante na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

10.1.2. **Repertório** - Apresentação do conjunto de trabalhos efetivamente produzidos e veiculados pela licitante, constituído de uma campanha publicitária completa, com um limite de 10(dez) peças, no máximo de 20(vinte) páginas, atendido o seguinte:

10.1.2.1. o trabalho apresentado deve ser acompanhado obrigatoriamente de ficha técnica, com identificação da licitante, informando título, data ou período de veiculação, o problema de comunicação que se propôs a resolver e a indicação de, pelo menos, um veículo que o exibiu;

10.1.2.2. vídeos, *spots* e/ou *jingles* deverão ser apresentados em pen drive e executáveis no sistema operacional Windows;

10.1.2.3. material gráfico deverá ser apresentado impresso, na forma original ou através de redução;

10.1.2.4. As peças e/ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo SEMASA;

10.1.2.5. o repertório deve ser apresentado em folhas A4 e pode ser impresso em orientação retrato ou paisagem, com encadernação à escolha da licitante.

## **11.ENVELOPE Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, em uma única via que deverá ser datada,

numerada e assinada pelo representante da Licitante, **ANEXO VI**, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital;

11.2. A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a” e “b” abaixo descritas, compreendendo:

- a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela vigente de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/SC) na data de publicação deste Edital, **limitados a 30% (trinta por cento)**;
- b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite **mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 15% (quinze por cento)**;

11.3. Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

11.4. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% (vinte por cento) de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

11.5. A Comissão De Contratação de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste edital e às condições da licitação.

11.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.7. Os integrantes da SUBCOMISSÃO TÉCNICA não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos ENVELOPES com as propostas técnicas e de preços.

## **12. ENVELOPE Nº 05 - HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos exigidos no **ENVELOPE Nº 05 - “HABILITAÇÃO”** serão obrigatoriamente apresentados todos em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente ou por membro da Comissão De Contratação de Licitação do SEMASA de ITAJAÍ/SC ou publicação em órgãos de imprensa oficial. Esses, deverão vir encadernados sequencialmente de acordo com os itens do edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos). Caberá à Comissão De

Contratação de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação;

## 12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1. Prova do registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (consolidado), com aditivo se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, bem como de investidora dos representantes legais da sociedade, e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores.

12.2.2.1. Publicação oficial das atas que tenham sido aprovados ou alterados os estatutos e eleição dos administradores em exercício do mandato, no caso de sociedade por ações.

12.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 12.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda, no prazo de sua validade.

12.4. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.4.1. Prova de regularidade:

12.4.1.1. Com a Fazenda Federal, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);

12.4.1.2. Com a Fazenda Estadual da sede da empresa, (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Estaduais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

- 12.4.1.3. Com a Fazenda Municipal da sede da empresa, (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal**)
- 12.4.1.4. O disposto no item acima deve compreender os tributos mobiliários e imobiliários, mesmo que separados em mais certidões;
- 12.4.1.5. Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- 12.4.1.6. Com a Justiça do Trabalho – **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST Nº 1470/2011.
- 12.5. Quando se tratar de micro empresa ou de empresa de pequeno porte será aplicado o regime disposto na Lei Complementar Federal 123/2006.
- 12.5.1. Caso o licitante queira se valer do regime diferenciado disposto na Lei Complementar Federal de nº 123/2006, deverá apresentar no credenciamento a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** conforme a Instrução Normativa de nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.
- 12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 12.6.1. **Certificado de qualificação técnica**, em vigor, emitido pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão – CENP;
- 12.6.2. **Declaração** expressa de que a licitante possui condições operacionais de funcionamento, dispondo de estrutura técnico-administrativa capaz de garantir a prestação dos serviços licitados
- 12.6.3. No caso de apresentação por parte da Licitante de documento em língua estrangeira, deverá a mesma apresentar tradução juramentada nos termos da lei.
- 12.6.4. Os documentos exigidos neste edital não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos após o prazo determinado para a entrega da documentação.
- 12.6.5. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da

analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro.

### 13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.1. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (Lei 14.133 de 2021, art. 69 inciso I), já exigíveis e apresentados na forma da lei, **incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do livro, devidamente carimbadas pela Junta Comercial ou cartório competente**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 13.2. Serão aceitas as demonstrações contábeis enviadas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, devendo, neste caso, ser juntados os seguintes documentos: recibo de entrega de escrituração contábil digital, balanço patrimonial e termos de abertura/encerramento.
- 13.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 13.4. No caso de sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76(sociedade anônima) e sociedade em comandita por ações serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço e demonstrações contábeis assim apresentados:
- publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação; ou
  - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 13.4.1. Em se tratando de Licitante que não tenha encerrado seu primeiro exercício social, em substituição às exigências constantes do **subitem 13.1**, serão aceitas demonstrações contábeis referentes ao Balanço de Abertura.
- 13.5. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo proprietário da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 13.6. A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção dos índices descritos abaixo e do preenchimento do **MODELO (D)**:
- 13.6.1. Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

- 13.6.2. - Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

- 13.6.3. - Demonstração de que dispõe de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula::

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

- 13.7. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **14.DAS DECLARAÇÕES A SEREM JUNTADAS NO ENVELOPE Nº05**

- 14.1. O Licitante deverá apresentar Carta da Empresa, conforme **MODELO (B)**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo ser mantida a íntegra do documento, e juntado ao **ENVELOPE Nº 05**.

#### **15.ORÇAMENTO ESTIMADO**

| Descrição                                                          | Valor estimado para 12 meses de contrato.                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA O SEMASA DE ITAJAÍ.</b> | <b>R\$ 2.612.557,00</b><br><b>(Dois milhões, seiscientos e doze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)</b> |

#### **16.DA PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

- 16.1. Os envelopes das licitantes serão abertos em sessão(ões) pública(s) a iniciar conforme disposição no preâmbulo do edital. A(s) sessão(ões) será(ao) realizada(s) no local constante do Aviso de Licitação, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir. A sessão pública presencial será devidamente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, devendo a gravação ser juntada

aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, conforme obrigatoriedade disposta no art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

- 16.2. Na sessão ou sessões poderá(ão) estar presentes apenas um representante autorizado de cada licitante, conforme instrumento de CREDENCIAMENTO.
- 16.3. À exceção das Propostas Técnicas (**ENVELOPES Nº 01 e 03**) que serão julgadas pela SUBCOMISSÃO TÉCNICA, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados pela Comissão De Contratação de Licitação.
- 16.4. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões as quais serão assinadas pelos membros da Comissão De Contratação de Licitação ou pelos membros da SUBCOMISSÃO TÉCNICA, conforme o caso, e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 16.5. A Comissão de Contratação de Licitação poderá em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder a vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.
- 16.6. A Comissão de Contratação de Licitação poderá no interesse do SEMASA de ITAJAÍ/SC relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo do certame e possam ser sanadas.
- 16.7. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidos a quem quer que seja quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação das propostas ou à adjudicação do objeto.
- 16.8. A Comissão de Contratação de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões ou mesmo suspendê-las em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.
- 16.9. Pelo Planejamento da Comissão de Licitações do SEMASA, serão realizadas **QUATRO** reuniões públicas
- 16.10. A **PRIMEIRA REUNIÃO** pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:
- 16.10.1. identificar os representantes dos licitantes por meio de documentos hábeis.
- 16.10.2. receber os **ENVELOPES Nºs. 01, 02, 03 e 04**.
- 16.10.3. conferir se o **ENVELOPE Nº 01** apresenta em sua parte externa alguma menção que identifique o licitante, fato que impedirá participação do mesmo no certame.

- 16.10.4. rubricar, no fecho, sem abri-los os **ENVELOPES N°s. 01, 02, 03 e 04.**
- 16.10.5. os **ENVELOPES N°s. 02 e 04**, permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitações do SEMASA;
- 16.10.6. abrir os ENVELOPES N°s 01 e 03.
- 16.11. O presidente da Comissão de Contratação de Licitação solicitará aos representantes dos Licitantes, que rubriquem todas as folhas contidas nos ENVELOPES N° 01 e N° 03 e se for o caso, manifestem-se com relação à documentação ou a respeito do desenvolvimento do certame para que conste na ata da reunião.
- 16.12. Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao ENVELOPE N° 01 contenham informações, marca, sinal etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como o ENVELOPE N° 03 traga alguma referência que possa identificar o ENVELOPE N° 01.
- 16.13. Encerrada a reunião, a Comissão de Contratação de Licitação encaminhará a documentação dos ENVELOPES N° 01 e N° 03 à SUBCOMISSÃO TÉCNICA para análise e julgamento, fato que será lavrado em ata própria.
- 16.13.1. A análise dos ENVELOPES pela SUBCOMISSÃO TÉCNICA será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária será realizado de acordo com o estabelecido neste Edital, observados os critérios por ele fixados.
- 16.13.2. A SUBCOMISSÃO TÉCNICA elaborará as planilhas com as pontuações fornecidas por seus membros e uma planilha totalizadora com a soma da pontuação atribuída aos quesitos e sub quesitos.
- 16.13.3. A SUBCOMISSÃO TÉCNICA reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório;
- 16.13.3.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da SUBCOMISSÃO TÉCNICA, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da SUBCOMISSÃO e passará a compor o processo da licitação.
- 16.13.4. A SUBCOMISSÃO TÉCNICA elaborará a Ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (ENVELOPE N° 01) e encaminhará à

Comissão De Contratação de Licitação juntamente com as propostas, as planilhas de pontuações e as **justificativas** escrita das razões que fundamentaram cada caso.

16.13.5. De igual forma ao descrito no item anterior, a SUBCOMISSÃO TÉCNICA procederá com relação ao ENVELOPE Nº 03.

16.14. Caso seja constatado que os documentos dos ENVELOPES Nº 01 e/ou Nº 03, em qualquer momento tragam marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária - VIA NÃO IDENTIFICADA - o licitante será automaticamente desclassificado e impedido de participar das fases posteriores do certame.

16.14.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada, a SUBCOMISSÃO TÉCNICA atribuirá pontuação a cada um dos quesitos ou subquesitos da Proposta conforme as regras previstas neste Edital e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da SUBCOMISSÃO, até o termo final dos prazos para recursos relativos a essa fase.

16.15. O disposto no **subitem 16.14** não se aplica os casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação do licitante antes da abertura dos ENVELOPES Nº 02.

16.16. A **SEGUNDA REUNIÃO** acontecerá após o recebimento pela Comissão de Contratação de Licitação da (s) Ata(s) de julgamento das Propostas Técnicas (ENVELOPES Nº 01 e Nº 03), das planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** e promoverá a convocação dos licitantes por meio de publicação feita no Jornal Oficial do Município de Itajaí e na INTERNET ([www.semasaitajai.com.br/licitacoes](http://www.semasaitajai.com.br/licitacoes)), contendo a seguinte pauta:

16.16.1. identificar os representantes dos licitantes presentes;

16.16.2. abrir os ENVELOPES Nº 02;

16.16.3. cotejar as vias não identificadas do ENVELOPE Nº 01 com as vias identificadas do ENVELOPE Nº 02 do Plano de Comunicação Publicitária para a identificação da sua autoria;

16.16.4. elaborar planilha com as notas atribuídas às propostas técnicas composta pelos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em ordem decrescente de classificação;

16.17. A **TERCEIRA REUNIÃO** pública terá a seguinte pauta:

16.17.1. identificar os representantes das licitantes presentes;

- 16.17.2. abrir o ENVELOPE Nº 04 cujo documentos serão rubricados pelos membros da Comissão De Contratação de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes;
- 16.17.3. examinar o cumprimento, pelos licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julga-las;
- 16.17.4. identificar a proposta de menor preço e divulgar o resultado final do julgamento das propostas, considerando a pontuação técnica e a pontuação de preços;
- 16.18. Será marcado dia, hora e local para a quarta reunião pública, que será informada aos licitantes classificados, para que apresentem os ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, de acordo com o previsto no inciso I, do art. 6º, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010.
- 16.19. A **QUARTA REUNIÃO** pública terá a seguinte pauta:
- 16.19.1. identificar os representantes dos licitantes presentes;
- 16.19.2. receber os ENVELOPES Nº 05 com os Documentos de Habilitação;
- 16.19.2.1. O licitante que não apresentar ou apresentar em atraso o ENVELOPE Nº 05 no dia e horário definido pela Comissão De Contratação de Licitação restará INABILITADO.
- 16.19.3. abrir os ENVELOPES e efetuar rubrica dos documentos pelos membros da Comissão de Contratação de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 16.19.4. examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 16.19.5. informar aos licitantes o resultado do julgamento e declarar as empresas habilitadas.
- 16.19.6. O exame da documentação constante do ENVELOPE poderá ocorrer no mesmo dia do seu recebimento ou em data a ser marcada pela Comissão De Contratação de Licitação.

## **17.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

- 17.1. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos ENVELOPES da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

- 17.1.1. Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima possível.
- 17.1.2. Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das propostas técnicas será feita pela SUBCOMISSÃO TÉCNICA, nos termos do artigo 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, especialmente constituída para esse fim.
- 17.1.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.
- 17.1.4. Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, baseada no BRIEFING (ANEXO I), que receberá um máximo de **70 (setenta)** pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:
- 17.1.5. **Plano de Comunicação Publicitária** (máximo de 60 pontos no total).

I - **Raciocínio básico** - **máximo de 10 pontos**, relativos a:

- a) às características da função do SEMASA, relevantes para a comunicação;
- b) à natureza, extensão e qualidades das relações do SEMASA com o seu público referencial, levando em consideração a função de governo a que se refere;
- c) ao papel do SEMASA no atual contexto socioeconômico de Itajaí, tomando por base sua função;
- d) aos problemas – geral e específico – de comunicação do SEMASA, tendo em conta sua função.

II - **Estratégia de comunicação publicitária** - **máximo de 15 pontos**, relativos a:

- a) adequação do conceito proposto ao SEMASA, considerando a suas atividades, sua natureza, bem como as suas qualificações e problemas, considerado o Briefing (Anexo 1);
- b) riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto que viabilizem a comunicação do SEMASA com seu público, levando em

consideração a função de governo a que se refere e o tema anunciado no Briefing;

c) a consistência e a pertinência da argumentação formulada pela licitante em defesa de sua proposição.

III - Ideia criativa - **máximo de 20 pontos**, relativos a:

- a) sua adequação ao objetivo final do problema de comunicação enunciado (tema) e aos objetivos estratégicos de comunicação do SEMASA, tendo por base a função de governo a que se refere, segundo o Briefing;
- b) a multiplicidade de leituras que comporta relativamente aos objetivos e fins do SEMASA, considerando a função de governo enfocada;
- c) a cobertura dos segmentos de público contemplados pela multiplicidade de leituras;
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade da forma de sua apresentação;
- f) sua pertinência às atividades do SEMASA e a sua inserção na sociedade;
- g) os desdobramentos de comunicação que oferece;
- h) a exequibilidade das peças publicitárias.

IV - Estratégia de mídia e não mídia - **máximo de 15 pontos**, relativos a:

- a) conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público prioritários;
- b) capacidade analítica determinada pela análise desses hábitos;
- c) consistência do plano simulado de distribuição de verba publicitária, contemplados os itens antecedentes;
- d) a economicidade na aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano de distribuição de peças, segundo critérios técnicos de mídia.

17.1.6. **Conjunto de Informações** (máximo de 10 pontos no total).

I - Capacidade de Atendimento (**máximo de 05 pontos**), relativos a:

- a) tempo de experiência dos profissionais relacionados tanto na função como em áreas pertinentes ao seu trabalho;
- b) relação entre a qualificação técnica e a função a ser desempenhada por cada colaborador da agência, bem como sua contribuição para desenvolvimento da estratégia de comunicação;
- c) nível das especializações dos profissionais a serem disponibilizados para o atendimento do órgão da Administração;
- d) segurança técnica e tempo de execução do esquema operacional detalhado na sistemática de atendimento entre o SEMASA e a agência de propaganda;

II - Repertório (**máximo de 05 pontos**), serão avaliados:

- a) sua concepção;
- b) sua pertinência;
- c) a clareza de exposição; e
- d) a qualidade de execução e acabamento do texto.

17.2. A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final.

17.3. A pontuação final das propostas técnicas, corresponderá ao somatório das **notas de zero a dez** (0 a 10) atribuídas a cada item abaixo descrito, individualmente, pelos membros da Subcomissão Técnica, multiplicadas pelos respectivos pesos, a seguir indicados:

| QUESITO TÉCNICO - ITEM          | PESOS |
|---------------------------------|-------|
| Raciocínio básico               | 10    |
| Estratégia de comunicação       | 15    |
| Ideia criativa                  | 20    |
| Estratégia de mídia e não mídia | 15    |
| Capacidade de atendimento       | 05    |
| Repertório                      | 05    |

- 17.4. A atribuição de nota inferior a 5 (cinco) em um ou mais quesitos técnicos, por membro da Subcomissão Técnica, deverá ser justificada individualmente por escrito.
- 17.5. Na hipótese de ocorrer número de pontos fracionados, serão considerados até o máximo de duas casas após a vírgula, sem aplicação de arredondamento de qualquer espécie.
- 17.6. Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior pontuação, considerado o somatório dos pontos atribuídos, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente de pontos.
- 17.7. Na hipótese de empate, o desempate se dará de acordo com o art. 60, da Lei nº 14.133/21. Perdurando o empate, a classificação das licitantes nas propostas técnicas será decidida através de sorteio em ato público promovido pela Comissão Especial de Licitação, para o qual serão convocadas todas as licitantes

## 18. DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 18.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 18.2. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 30 (trinta) pontos.
- 18.2.1. Até **18 pontos** para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, sendo **0,6 pontos para cada 1% ou fração de desconto, limitado a 30% do valor da tabela**.
- 18.2.2. Até **12 pontos** para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão de Atividade Publicitária do CENP, sendo **1,2 pontos para cada 1% ou fração de desconto sobre os 15% originais**.
- 18.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseado em ofertas de outras empresas licitantes;
- 18.4. A Nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final.

- 18.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- 18.5.1. Não atenderem as disposições contidas neste edital;
  - 18.5.2. Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
  - 18.5.3. Apresentarem percentual de desconto superior a 30% (trinta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços, vigente na data de publicação deste Edital, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/SC);
  - 18.5.4. Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;
- 18.6. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação na forma indicada abaixo:
- 18.6.1. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 18.7. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 18.8. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

## 19. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 19.1. O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:
- NF = (NPT+NP), onde:
- NF = Nota Final  
NPT = Nota da Proposta Técnica  
NP = Nota da Proposta de Preços
- 19.2. A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior **NOTA FINAL**, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior nota e, assim, sucessivamente.

- 19.3. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.
- 19.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses do SEMASA de ITAJAÍ/SC.
- 19.5. A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante, que for habilitada, mais bem classificada na nota final.
- 19.6. Caso o licitante queira se valer do regime diferenciado disposto na Lei Complementar Federal de nº 123/2006, deverá apresentar no credenciamento a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** conforme a Instrução Normativa de nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

## 20. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

- 20.1. Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Jornal Oficial do Município e estarão disponíveis em [www.semasaitajai.com.br/licitacoes](http://www.semasaitajai.com.br/licitacoes). Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

## 21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1. Na hipótese de interposição de recurso e/ou impugnações, estes deverão ser processados de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 21.2. Os recursos e impugnações poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@semasaitajai.com.br](mailto:licitacoes@semasaitajai.com.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Gerência de Licitações do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, que está situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, bairro Vila Operária, Itajaí/SC, CEP: 88303-101, e tem seu expediente das **13 às 19 horas**.

## 22. DA ADJUDICAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR

- 22.1. O SEMASA adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus ANEXOS.
- 22.2. Preliminarmente a assinatura do contrato, a administração do SEMASA verificará os vencimentos relativos aos documentos de HABILITAÇÃO, sendo que, no caso de estarem vencidos, requisitará ao licitante vendedor, que apresente os documentos que comprovem a necessária regularidade, isto será

repetido, todas as vezes, antes do pagamento das faturas, relativas a contratação.

## **23. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

- 23.1. A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.
- 23.2. A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam as licitantes quaisquer direito de indenização.

## **24. DA CONTRATAÇÃO**

- 24.1. A licitante adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada para assinar o instrumento contratual, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado a partir da data da homologação.
- 24.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 01.04.2021 e suas alterações posteriores.
- 24.3. Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá o SEMASA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.
- 24.4. O contrato proveniente desta licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## **25. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 25.1. O prazo do contrato proveniente desta licitação poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração, e de acordo com o art. 107 Lei Nº 14.133/21.
- 25.2. A prorrogação deverá ser justificada e acompanhada de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições.
- 25.3. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no [art. 124 da Lei nº 14.133/21](#), desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## 26. CAUÇÃO, GARANTIA DO CONTRATO

- 26.1. Após a assinatura do contrato, o vencedor deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, no prazo de até 10 (dez dias) úteis, **autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos e sob pena de extinção contratual.**
- 26.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).
- 26.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
- 26.3.1. **caução em dinheiro ou título da dívida pública;**
- 26.3.1.1. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Diretoria Financeira do SEMASA, em Itajaí/SC, para obter instruções de como efetuar-la.
- 26.3.1.2. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 26.3.2. **seguro garantia;**
- 26.3.2.1. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do SEMASA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SEMASA.
- 26.3.3. **fiança bancária**
- 26.3.3.1. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SEMASA, sob pena de extinção contratual,
- 26.3.4. **título de capitalização**
- 26.3.4.1. No caso de opção por título de capitalização, deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



26.4. A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) SERVIÇOS(s).

26.4.1. A garantia deverá prever a cobertura sobre termos contratuais e sobre os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

26.5. A garantia deverá ser estendida, também, para cobertura dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, independentemente da responsabilidade da Contratada.

## **27.DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

27.1. O SEMASA de ITAJAÍ/SC poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor máximo de **R\$ 2.612.557,00 (dois milhões, seiscientos e doze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)**, aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, inclusive descontos, honorários e outros.

27.2. Pelos serviços prestados, constantes neste edital, a contratada será remunerada em forma prevista e especificada nesse edital, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias, após o recebimento definitivo dos serviços pela contratante.

27.3. Para efeito de processamento dos pagamentos devido à contratada, a contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pela contratada, acompanhada de cópias das faturas de terceiros em geral e respectivos comprovantes, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção.

27.4. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

## **28.PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

28.1. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato.

## **29.DAS RETENÇÕES**

29.1. O SEMASA efetuará a retenção dos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal emitida(s) pela licitante contratada, relativa a tributos federais e municipais, de conformidade com a legislação vigente, relativos ao INSS e ao ISS do Município de Itajaí (SC).

29.2. Poderão ser emitidos comprovantes das referidas retenções na fonte devendo este ser solicitados à GERÊNCIA DE CONTABILIDADE do SEMASA.



### **30.DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

- 30.1. A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre serviço relacionado com o objeto contratual, desde que não retidos pelo SEMASA.
- 30.2. Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao SEMASA, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- 30.3. Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.
- 30.4. A mão-de-obra empregada e devidamente registrada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a municipalidade de Itajaí e com o SEMASA, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social.
- 30.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Itajaí e ao SEMASA e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.
- 30.6. A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente.
- 30.7. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados, resultante da execução dos serviços.
- 30.8. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT, CENP entre outros, vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo SEMASA, sobre o objeto do contrato a ser firmado.
- 30.9. A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 30.10. A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do



contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma da Lei nº 14.133/21, e do art. 37, §6º, da Constituição Federal.

- 30.11. Manter durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas neste certame.
- 30.12. A licitante contratada deverá manter Preposto aceito pela Administração do SEMASA, para representá-lo na execução do contrato.
- 30.13. Ceder ao SEMASA todos os direitos, inclusive patrimoniais, relativos aos dados, documentos e elementos de informação à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação dos serviços.
- 30.14. Quaisquer das criações advindas da execução do presente contrato, não habilitarão a licitante vencedora em qualquer direito autoral, devendo ser repassado para o SEMASA todo o material proveniente dos trabalhos deste contrato.
- 30.15. A contratada deverá garantir pleno atendimento presencial ou remoto às demandas do SEMASA, disponibilizando preposto sempre que convocada, sem
- 30.16. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer à LICITANTE CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato.
- 30.17. O fornecimento de bens ou serviços especializados previstos no presente contrato exigirá sempre a apresentação pela LICITANTE CONTRATADA ao contratante de 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.
- 30.18. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.
- 30.19. A LICITANTE CONTRATADA repassará ao SEMASA as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.
- 30.20. Manter durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

- 30.21. A agência atuará por ordem e conta do SEMASA de Itajaí/SC, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o objeto desta Licitação.

### 31.DAS OBRIGAÇÕES DO SEMASA

- 31.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.
- 31.2. Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 31.3. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- 31.4. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando o SEMASA, obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela licitante contratada.

### 32.DAS PENALIDADES

- 32.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 01.04.2021 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.
- 32.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 32.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 32.2.2. **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato lícitado.
- 32.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, **observado o máximo de 30% (trinta por cento)**, de modo que o **atraso superior a 25 (vinte e cinco)** dias autorizará a Administração contratante a promover a extinção do contrato, conforme

dispõe o [inciso I art. 137 da Lei 14.133 de 2021](#).

32.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

32.2.3. **multa compensatória** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

32.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

32.2.5. **Impedimento de licitar** e de contratar com o Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura - SEMASA e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 03(três) anos.

32.2.6. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais para sua aplicação e reabilitação. A reabilitação da Contratada poderá ser requerida após o cumprimento dos requisitos previstos no art. 163 da referida Lei, especialmente o ressarcimento integral dos prejuízos causados à Contratante, quando for o caso, e o cumprimento do prazo mínimo de 3 (três) anos da aplicação da penalidade;

32.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

32.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

32.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

32.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da notificação.

32.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

32.8. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

- 32.9. As sanções de advertência, impedimento de contratar com o SEMASA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas **ao licitante vencedor** juntamente com as de multa prevista no contrato.
- 32.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999
- 32.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 32.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 32.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 32.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 32.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 32.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à autarquia ou a terceiros.

### **33.DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 33.1. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual anexa.
- 33.2. Nos casos de extinção, previstos nos incisos I a III e IX do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sujeita-se, a empresa contratada, ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

### **34.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 34.1. O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
- 34.2. A licitante contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do Art. 121 da Lei Nº 14.133/21.
- 34.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 34.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o SEMASA, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.
- 34.5. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.
- 34.6. Todas as publicações de alterações ou prorrogações do edital, serão efetuadas nos mesmos meios de publicidade que se deu a redação original do Edital, sendo que os interessados poderão ter ciência dos referidos documentos no respectivo processo licitatório.
- 34.7. As dúvidas informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital, deverão ser encaminhados para o SEMASA, por escrito, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, ou encaminhados via e-mail: [licitacoes@semasaitajai.com.br](mailto:licitacoes@semasaitajai.com.br)
- 34.8. A proponente deverá arcar com todos os custos referentes à preparação e apresentação dos documentos e de sua proposta de preço. O SEMASA em nenhuma hipótese será responsável por tais custos.
- 34.9. A proponente deverá analisar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste edital e seus anexos, levantando todas as dúvidas ou eventuais falhas nos



documentos, de forma que sejam elucidadas as pendências antes da apresentação dos envelopes.

- 34.10. As proponentes devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste edital, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo para a sua participação.
- 34.11. Somente o SEMASA, pela **Comissão de Licitações**, está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimento a respeito desta licitação.
- 34.12. Os casos omissos serão decididos pela **Comissão de Licitações** de acordo com preconizado na Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 34.13. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 34.14. A campanha utilizada no certame deverá ser doada para a Autarquia.

### 35. DO FORO DE ELEIÇÃO

- 35.1. Fica eleito o foro da cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste edital.

Itajaí, 18 de agosto de 2026.

**Celso Hugo Praun Filho**  
Diretor Geral



Documento assinado digitalmente  
**CELSONO HUGO PRAUN FILHO**  
Data: 18/08/2026 18:02:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>